



DECRETO Nº 11.306, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

Homologa o Decreto nº 5.863, de 30 de janeiro de 2004, do Prefeito Municipal de Teresina-PI, que declarou em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", a zona urbana do município de Teresina – Piauí atingida pela enchente dos rios Parnaíba e Poti e pelas elevadas precipitações pluviométricas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO a inundação de diversas áreas do perímetro urbano de Teresina devido à enchente dos rios Parnaíba e Poti e por elevadas precipitações pluviométricas, provocando várias situações de desastre com danos de ordem material e econômico-sociais, bem como a existência de inúmeras famílias desabrigadas e alojadas provisoriamente em prédios públicos;

CONSIDERANDO que como conseqüência deste desastre resultaram os danos documentados no Anexo do Decreto Municipal, os quais foram reconhecidos pela Secretaria Estadual de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, o nível de intensidade do desastre foi de grande porte (nível III);

CONSIDERANDO que concorreu como fatores da situação de anormalidade: a tendência de aumento das cheias nas bacias dos rios Parnaíba e Poti; e a possibilidade de agravamento das condições de saúde dos desabrigados, com o possível surgimento de surtos epidemiológicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 5.863, de 30 de janeiro de 2004, do Prefeito Municipal de Teresina, que declarou situação de emergência na zona urbana do aludido município que foi atingido pela enchente dos rios Parnaíba e Poti e por elevadas precipitações pluviométricas.

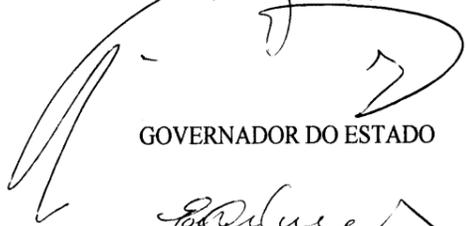
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que o ato oficial de declaração de situação anormal está de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual.

Art. 4º - Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de declaração.

Parágrafo único – O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL INTERINO



DECRETO Nº 11.307, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

Homologa situação de emergência no município de Floriano – PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO o excesso de chuvas caídas no território piauiense, com índices pluviométricos que ultrapassam em muito a média histórica para o período;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas causaram destruição em ruas, logradouros, residências, estradas, pontes, bueiros e outras edificações;

CONSIDERANDO que o quadro está evoluindo e que o município clama por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento das famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO que diante da situação antes descrita o Governador do Estado pode e deve homologar o decreto municipal;

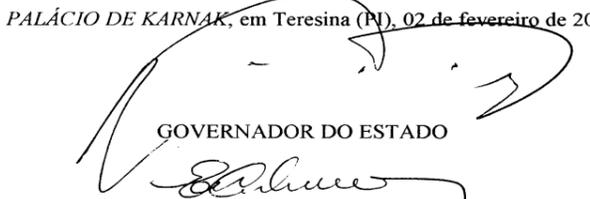
CONSIDERANDO, finalmente, o constante no Ofício nº 047/04, de 02 de fevereiro de 2004, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada situação de emergência no município de Floriano – PI, pelo prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período, em reconhecimento ao Decreto nº 412/04, de 29 de janeiro de 2004, do Prefeito Municipal de Floriano – PI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL INTERINO



DECRETO Nº 11.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

Homologa estado de calamidade pública no Município de Piracuruca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO o excesso de chuvas caídas no território piauiense, com índices pluviométricos que ultrapassam em muito a média histórica para o período;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas causaram destruição em ruas, logradouros, residências, estradas, pontes, bueiros e outras edificações;

CONSIDERANDO que o quadro está evoluindo e que o município clama por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento das famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO que diante da situação antes descrita o Governador do Estado pode e deve homologar o decreto municipal;

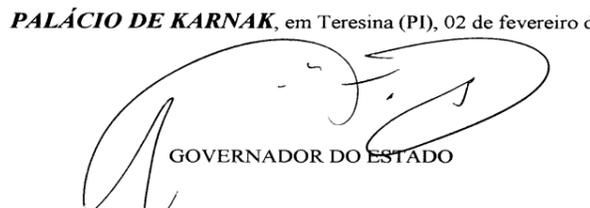
CONSIDERANDO, finalmente, o constante no Ofício nº 047/04, de 02 de fevereiro de 2004, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada estado de calamidade pública no município de Piracuruca – PI, pelo prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período, em reconhecimento ao Decreto nº 001/2004, de 31 de janeiro de 2004, do Prefeito Municipal de Piracuruca – PI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL INTERINO